



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SDRPMA
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 858251

1ª PARTE - PREÂMBULO

a) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

b) ESPECIE: PREGÃO ELETRÔNICO.

c) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE

f) ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO NETO

g) DATAS:

- **EMISSÃO DO EDITAL:** 19 DE FEVEREIRO DE 2021

- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A 05 DE MARÇO DE 2021

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H00MIN

- **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 08 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN

h) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

j) DOS ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I – Plano de Trabalho.

- Anexo II – Termo de Referencia e especificação do objeto.

- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

- Anexo IV – Modelo de Declarações / Procuração.

- Anexo V – Minuta do Contrato.

2ª PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**, acesso “fornecedor”.

3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo III deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A Proposta Inicial, deve ser identificada, contendo os seguintes dados: papel timbrado, nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- 5.1.2- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.

5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o PREÇO GLOBAL POR ITEM, expresso em reais.

5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.

5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.

5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.

6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação (**para todos os itens**).

b) Declaração de indicação, juntamente com comprovação do vínculo com a licitante, de no mínimo: 01 (um) responsável técnico, com formação profissional na área de biologia, engenharia ambiental, engenheiro agrícola, com experiência na área do curso (acompanhado do respectivo certificado do profissional) (**para os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39**).

c) Certificado de Registro de posto revendedor comprovando a concessão de condição de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo 17 da Portaria ANP nº 32 de 06 de março de 2001 e Portaria ANP nº 116 de 05 de julho de 2000 (**para o item 25**).

d) Comprovante de REGISTRO junto a empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR (**para o item 41**).

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

a) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

b) Certidão **Simplificada** emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

c) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado. A ausência desses dados a tornará inabilitada;

g) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil – BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoes.com.br).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote/item, os lances serão ofertados lote/item a lote/item.
- 7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes/itens no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.
- 7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.
- 7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.
- 7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.
- 7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.
- 7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;

7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: 0502.18.122.0007.2.038.0000 e Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 33.90.39.00 e 44.90.52.00. Recursos oriundos do convênio pactuado entre a Prefeitura Municipal de Itarema-Ceará e o Ministério do Meio Ambiente, Transferências de convênios nº 881028/2018-MMA.

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.10- DILIGÊNCIA:

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, que poderá ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que se possa concluir a execução do Plano de Trabalho.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1 - DO PAGAMENTO

15.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a natureza da despesa, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

15.2 - A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

15.3 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.4 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

15.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- f) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema - CE;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- j) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 20.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.4-** A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.5-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 20.7-** Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido.
- 20.8-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 20.9-** As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.
- 20.10-** A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.
- 20.11-** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.
- 20.12-** Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 20.13-** Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 20.14-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 20.15-** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 19 de Fevereiro de 2021.


Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial

Proc. Nº 012/2021

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000
E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE PORTAL DOS CONVÊNIOS SIORONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
Nº / ANO DA PROPOSTA: 059941/2018	
OBJETO: Recuperação da Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos.	
JUSTIFICATIVA: O município de Itarema localiza-se na região litorânea do norte cearense, com uma área de 720,67 km ² , possui uma população de 37.222 habitantes (IBGE: 2010), e uma taxa de urbanização de 32,61%. Apresentando taxa de crescimento significativa, quando comparado com os demais municípios da região, sendo considerado como potencial para se tornar um pólo regional. A base de sua economia é focada na agricultura de ciclo longo (coco – da baía, castanha de caju, cera de carnaúba), na cultura de mandioca e na pesca, com ênfase na pesca de lagostas. Quanto aos aspectos climáticos, o município possui clima tropical Atlântico com pluviosidade média de 1.187,8 mm com chuvas concentradas de janeiro a maio. Assim, como a maioria dos municípios brasileiros, Itarema vem sendo impactado por diversas questões ambientais que influenciam diretamente na qualidade de vida da população, especialmente pela seca que vem assolando todo o estado do Ceará gerando diversas situações adversas, como escassez de água, redução da produção agrícola, mudanças climáticas e etc. Considerando a lei nº 16.146 de 14 de dezembro de 2016 que estabelece a Política Estadual sobre mudanças climáticas o Governo Municipal de Itarema trabalha diuturnamente na busca de parcerias para a mitigação desses problemas. Nesse sentido, propomos a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. A definição da demanda foi apresentada em audiência pública realizada em 28/08/18, com a presença de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, na ocasião foram discutidas questões relacionadas ao quadro de vulnerabilidade ambientais do município. Destaca-se a primazia desse momento para o fomento à participação social, estimulando a população a construir junto com o governo municipal soluções para os problemas sócio econômicos, considerando as especificidades locais. A Área de Preservação Permanente – APP Lagamar localiza-se no perímetro urbano de Itarema, com área aproximada de 19,87 km ² é considerado um ecossistema costeiro de transição entre os ambientes terrestre e marinho. Possui uma exuberante e rica flora e fauna, com moluscos, crustáceos, mamíferos, peixes e aves, o local é um refúgio natural para as espécies que o utilizam para se alimentar e reproduzir. Nas últimas décadas a APP do Lagamar vem sofrendo ações antrópicas, em visita técnica realizada pela Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente observamos a ocorrência de queimadas, desmatamento, lançamento de lixo (entulhos de construção, embalagens de produtos químicos e etc.), sinais de erosão pelo uso de maquinário na construção dos viveiros de camarão e matança de animais silvestres, todos fatores agravantes para contaminação da água e do solo. Ademais, também foi possível observar o lançamento de produtos químicos por empresas de pescados no Córrego do Riacho, um dos mananciais do Alagamar, sendo esta uma das possíveis causas do aumento de sedimentos orgânicos ao longo do Córrego. Outro agravante é o crescimento desordenado das propriedades particulares, fazendo com que os nativos percam suas áreas de referência. Por sua riqueza natural, a área desperta interesses diferentes, dos que a veem como possibilidade de lucros, enquanto que a população vê seu hábit de sobrevivência ameaçada. Conciliar este conflito será um dos principais desafios durante a execução do projeto, num esforço de estabelecer o desenvolvimento sustentável, proteção ambiental e equidade social. Diante de tal realidade, esta proposta objetiva sensibilizar a população dos Bairros Várzea, Caruúbas, São Vicente e Porto dos Barcos para a recuperação e preservação da APP Lagamar, através de ações educativas e de capacitação, tendo como resultante o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade de vida da população local. Para o êxito do projeto será necessário repensar de forma participativa os novos desafios e modelos de cidades sustentáveis, viabilizando a preservação e a conservação dos ecossistemas existentes em Itarema. O projeto será desenvolvido em área de grande relevância, tendo em vista constituir-se patrimônio natural, além de abrigar aspectos que se configuram em fator principal a manutenção da qualidade do ar e do clima da cidade que fica entorno de 23°C a 34°C. Assim, destacamos a pertinência das ações do projeto, tendo em vista a primazia da Educação Ambiental para o fomento ao desenvolvimento sustentável, visando a minimização dos efeitos das mudanças climáticas, bem como, o fortalecimento do conceito de cidade sustentável e consequentemente a promoção da qualidade de vida da população. Por fim, destacamos os interesses recíprocos entre o Governo Municipal e o Fundo Nacional do Meio Ambiente, tendo em vista o objetivo único de efetivar iniciativas socioambientais de redução da	

Relatório emitido em 25/01/2019 13:44:19

Página 1 de 15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



vulnerabilidade e mudança do clima, promovendo impactos positivos para preservação do meio ambiente.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44204	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 732.074.460-00	NOME DO RESPONSÁVEL: RAFAEL PEREIRA TORINO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SEPN 505 Bloco B Sala 312		CEP DO RESPONSÁVEL: 70730-542





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.663.941/0001-54					
Razão Social do Proponente: MUNICÍPIO DE ITAREMA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N					
Cidade: ITAREMA	UF: CE	Código Município: 1595	CEP: 62590000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8836671133
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 3881-4	Conta Corrente: 214280		
CPF do Responsável: 220.085.513-34	Nome do Responsável: ELIZEU CHARLES MONTEIRO				
Endereço do Responsável: RD MARIA MONTEIRO KM 1 00433 AP 13 SÃO VICENTE, -				CEP do Responsável: 62590000	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			RS 483.037,71
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 10.570,80
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		RS 472.466,91
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 10.570,80
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	18/12/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	18/12/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Recuperação de 19.87 km ² de Área de Preservação Permanente - APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, durante 24 meses, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. 1) Após o término da vigência do convênio, qual a estratégia de continuidade de cada iniciativa socioambiental implementada nesta proposta? O projeto prevê a formação agentes multiplicadores por meio das capacitações em educação ambiental, resíduos sólidos e produção de mudas. Desta forma, os próprios beneficiários que são moradores das comunidades das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios) em parceria com a Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos), grupos sociais (associação de pescadores, agricultores, esportistas, grupos religiosos, ONGs etc.) e apoio técnico da secretaria de meio ambiente do município de Itarema, poderão dar continuidade as ações do projeto e, até mesmo replicar as ações nas demais comunidades contribuindo assim para apropriação da população sobre a ideia e política para um desenvolvimento através de hábitos sustentável. 2) Qual a estratégia de apropriação de cada iniciativa socioambiental pelos munícipes durante a sua execução? A principal estratégia de apropriação da população as ações do projeto são as capacitações, reuniões, mutirões, gincanas, ou seja, é o trabalhar junto, utilizando sempre metodologias participativas, trazendo a população para vivenciar o problema e buscar uma solução coletivamente.				
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 483.037,71
Início Previsto:	18/12/2018	Término Previsto:	18/12/2020	Valor Global:	R\$ 483.037,71
UF:	Município:			CEP:	
Endereço:					
Etapas/Fase nº: 1					
Especificação:	Etapa 1 - Comunicar, sensibilizar e mobilizar a comunidade local sobre o planejamento das ações e sua importância para preservação do meio ambiente e redução da vulnerabilidade a mudança de clima em áreas urbanas; Metodologia: No primeiro momento será realizado um plano de comunicação do projeto, no qual todo o material de divulgação será distribuído e/ou fixado nas comunidades do entorno da APP do Lagamar, escolas, centros comunitários, igrejas e associações para dar visibilidade ao projeto e assim mobilizar o maior número de participantes para as ações do projeto, uma vez que é de interesse da população. O objetivo é sensibilizar e mobilizar a população por meio de encontros e rodas de conversas para explanar sobre as ações do projeto e sua importância para mitigar os riscos relacionados à mudança do clima no ambiente urbano e torná-lo mais resiliente. Para mobilizar as comunidades contaremos com a parceria da Escola Profissionalizantes e dos grupos sociais e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA. As ações de mobilização - 05 encontros, 10 rodas de conversas 05 palestras - serão desenvolvidas pela equipe técnica do projeto em parceria com o Instituto Pro - Tamar e UFCE, as quais serão realizadas no espaço da COMDEMA, no auditório da escola profissionalizante, no auditório da UFCE e nas associações comunitárias, no período de 02 de maio a 19 de julho de 2019. O público-alvo são moradores das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios), estudantes e funcionários da Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos) e os grupos sociais (associação de pescadores, agricultores, esportistas, grupos religiosos, ONGs etc.) e demais população interessada, aproximadamente 200 pessoas. As atividades serão desenvolvidas de forma participativas no conjunto das ações e nas tomadas de decisões. Para realizar as atividades serão necessários os seguintes insumos: Cartazes, Banner, Folhetos, Resma de papel A4, Caixa de lápis, Caixa de caneta preta, Caixa de lápis de cores, Caixa de lápis de giz de cera, Caixa de caneta preta, Caixa de lápis de cores, Borracha, Fita adesiva, Colecionador de Papelão, Colecionador de Plástico, Pastas suspensas, Grampeador, Clips, Canetas esferográficas. Combustível para transporte da produção das reuniões, encontros e rodas de conversas, passagens aéreas e diárias para duas pessoas (coordenador e agente financeiro) pra treinamento inicial e demonstração de resultados em Brasília. Conteúdo dos encontros, rodas de conversas e palestras: a) O que é uma APP e sua importância para a comunidade; b) Quais são as áreas de preservação permanente; c) O que é curso d'água natural; d) O que é uma área de preservação permanente;				

Relatório emitido em 25/01/2019 13:44:19

Página 5 de 15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) O que é uma área de preservação ambiental;
- f) Código Florestal atual;
- g) Criação de projetos de coleta seletiva, sendo este implantado nas comunidades próximas ao Lagamar;
- h) Noção de saneamento Básico, Esgotamento Sanitário e Drenagem das Águas Pluviais da Cidade;
- i) Medidas de Prevenção de desastre ecológico nas áreas de risco e ocupação populacional no Lagamar de Município Itarema;
- j) Desenvolvimento econômico sustentável na área de APP do Lagamar, conflitos e diferentes interesses coletivos.

Indicador físico:

200 pessoas mobilizadas e sensibilizadas por meio dos encontros palestras e rodas de conversas (aferação: Será disponibilizado lista de presença e realizado relatório fotográficos das ações)

Conteúdo dos encontros, rodas de conversas e palestras

k) O que é uma APP e sua importância para a comunidade;

l) Quais são as áreas de preservação permanente;

m) O que é curso d'água natural;

n) O que é uma área de preservação permanente;

o) O que é uma área de preservação ambiental;

p) Código Florestal atual;

q) Criação de projetos de coleta seletiva, sendo este implantado nas comunidades próximas ao Lagamar;

r) Noção de saneamento Básico, Esgotamento Sanitário e Drenagem das Águas Pluviais da Cidade;

s) Medidas de Prevenção de desastre ecológico nas áreas de risco e ocupação populacional no Lagamar de Município Itarema;

t) Desenvolvimento econômico sustentável na área de APP do Lagamar, conflitos e diferentes interesses coletivos.

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1,0 un	RS 16.276,10	01/04/2019	13/05/2019
Etapa/Fase nº:	2		
Especificação: Etapa 2 - Realizar 10 Cursos de Formação em Educação Ambiental e Mudança do Clima; Metodologia: Serão realizados 10 cursos de educação ambiental, cada curso com duas turmas de 25 pessoas, totalizando 500 pessoas. A carga horária por curso, são 20 horas/aulas (uma semana 4 horas por dia), a cada dois meses, totalizando 240 horas/aulas, durante os 24 meses de duração do projeto, no período de 20 de maio de 2019 a 30 de dezembro de 2020. As ações de cunho socioambiental têm como público alvo os moradores das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru). Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios), estudantes e funcionários da Escola Profissionalizantes (3º anos) e representantes dos grupos sociais. Para execução das ações a Secretaria de Meio Ambiente formará parcerias com a Escola Profissionalizante Escola Prof. Rosângela Albuquerque e IFCE de Acaraú e demais parceiros, SEMACE e IBAMA. Conteúdo Programático - Educação Ambiental: O que é uma APP e a importância da preservação; Leis de Proteção das de APPs; APP do Lagamar de Itarema, não podemos destruir este refúgio da Vida Silvestre; Localização, fauna e flora, relevância como refúgio natural da vida silvestre e marinha; O que é Desmatamento; Manguezais berçário Natural; Aves migratória no Lagamar e outras espécies marinhas; Pesca Predatória; Mudanças Climáticas: aquecimento global problemas, consequências e possíveis soluções para mudar os cenários dos centros urbanos; Qualidade da água: uso sustentável; Água: uso consciente e a não poluição deste recurso renovável; Orientações da importância da preservação dos mananciais; Ecoturismo e Meio ambiente; Descarte de lixo; Identificando os tipos de resíduos; Lixo Marinho; problemas causados a fauna e flora marinha pelo despejo de lixo em rios, córregos e lagos e nas praias; Mantendo a cidade Limpa; Qualidade do Ar; Poluição do Solo e papel das árvores na redução da poluição das cidades. A cada dois meses, os beneficiários do curso se reunirão em mutirão para a Coleta Seletiva visando minimizar o descarte desordenado de lixo por banhistas, pescadores e esportistas nos manguezais que existem na APP do Lagamar. Também será realizado a cada dois meses, nas escolas de educação infantil do município, um concurso de desenhos e textos sobre educação ambiental, desta forma, os referidos desenhos e textos serão utilizados na elaboração de cartilhas infantil sobre Educação Ambiental (tema genérico: cuidemos do nosso planeta; o lixo; reciclagem: juntos salvaremos o mundo; água é vida), haverá também nas escolas durante o curso de educação ambiental a distribuição de squeeze e sacolinhas. Além disso, será incentivado o uso de bicicletas para as pessoas da comunidade e turistas que desejarem conhecer a fauna e flora da APP do Lagamar. Desta forma, as bicicletas serão para a realização de trilhas ecológicas e passeios, sempre com acompanhamento de Agentes Ambientais, com intuito de instigar o uso de transporte sustentável e ecológico. O material como: bonés, camisetas, sacolas para carros e squeeze, terão identificação visual do projeto. Na etapa de capacitações todos esses materiais serão distribuídos durante os cursos de educação ambiental em ações nas escolas de educação infantil e nas comunidades. Indicador físico: 500 pessoas capacitadas em educação ambiental; (aferação: lista de frequência e fotografias das ações)			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1,0 un	RS 135.375,15	20/05/2019	18/12/2020

Relatório emitido em 25/01/2019 13:44:19

Página 6 de 15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Etapa 3 - Realizar 02 cursos de resíduos sólidos e 02 de produção de muda; Metodologia: Serão realização de 02 cursos sobre resíduos sólidos, cada curso com duas turmas de 50 pessoas, totalizando 200 pessoas. A carga horária por curso é de 80 horas/aulas (20 dias de aulas, 4 horas por dia). logo os dois cursos somam 160horas/aulas. Os cursos serão realizados no período de 27 de maio a 15 de julho de 2019. As ações de cunho socioambiental têm como público alvo os moradores das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios), estudantes e funcionários da Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos) e representantes dos grupos sociais. Conteúdo Programático - Resíduos Sólidos: O que é lixo; identificando os tipos de resíduos; O que é reciclagem; O que é coleta Seletiva; praticando os 5Rs como reciclar, reutilizar, reduzir, recusar, repensar; como fazer compostagem; Doenças causadas pelo lixo e água contaminada; lixo Marinho: problemas causados a fauna e flora marinha pelo despejo de lixo em rios, córregos e lagos e nas praias; mantendo a cidade Limpa e responsabilidade e Cidadania; limpeza pública, calendário de Coleta. Serão realizados também 02 cursos de produção de mudas, cada curso com duas turmas de 50 pessoas, totalizando 200 pessoas. A carga horária por curso é de 80 horas/aulas (20 dias de aulas, 4 horas por dia), logo os dois cursos somam 160horas/aulas. Uma das ações do curso é a instalação de viveiro simples. Desta forma, os beneficiários do curso de produção de mudas, construirão um viveiro simples com material reciclável e matéria prima da própria APP do lagamar. O mesmo será instalado no espaço da na Escola Profissionalizante Prof. Rosângela Alburgueque de Couto, no Bairro da Lagoa Seca, tendo em vista que o local possui condições adequadas para produção de mudas. A área é ampla com aproximadamente 2.000 m², murado e com vigia, com disposição de água (poço) ideal para a realização dos trabalhos. Ressaltamos que o plantio será realizado somente na etapa de plantio. Por fim, as capacitações e todas ações pertinentes, serão realizadas na Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro, Escola Estaduais 1º ano (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios) e Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto, tendo em vista que as Instituições dispõem de infraestrutura para realização das capacitações. Os cursos serão realizados no período de 22 de julho a 07 de outubro de 2019. Conteúdo Programático - Produção de Muda: O que um Viveiro, Noções de ambiente de Estuário; Preparando o terreno, limpeza e divisão dos canteiros; Estrutura do viveiro, enchimento dos recipientes, substratos; Conhecendo o que são plantas nativas e frutíferas; Coleta e classificação das sementes; Preparação para a semeadura e construção das sementeiras; Transferência e remoção de mudas; Combate a praga com defensores naturais; Limpeza, adubação e rega; Técnicas de Compostagem e reuso de água; Técnicas alternativas de proteção do solo e irrigação. Para a realização da referida etapa será necessário a aquisição de material de consumo, material de expediente, contratação de profissionais para realização dos cursos e material permanente conforme detalhado do plano de aplicação detalhado. Indicadores físicos: 200 pessoas capacitadas em resíduos sólidos; (aferição: lista de frequência e fotografias das ações) e 200 pessoas capacitadas em produção de mudas; (aferição: lista de frequência e fotografias das ações)			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 103.799,00	Início Previsto: 27/05/2019	Término Previsto: 07/10/2019
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Etapa 4 - Realizar a limpeza e restabelecimento da Área de Preservação Permanente - APP do Lagamar; Metodologia: Primeiramente será realizado pela equipe técnica do projeto e instituições parceiras o cadastro das propriedades e das residências que estão na área do Lagamar, para obtenção de informações sobre a cultura e lazer, condições sociais e ambientais, e problemas. Será realizado um levantamento da fauna e da flora, bem como identificação dos limites da área estabelecida pela Lei Municipal 118/95 e delimitação e sinalização da área. Com o conhecimento da área em mãos iniciará o restabelecimento da área a ser recuperada: construção de um aceiro de 2m manualmente, retirada de cercas e obstáculos e em seguida a marcação dos limites das áreas inundadas e das covas com piquetes numerados, para que as mudas sejam plantadas em terrenos de acordo com cada espécie evitando perdas. Posteriormente vem a Limpeza e retirada das espécies invasoras: Nin indiano, viúva-alegre, unha de gato, ciúme, para plantarmos (na etapa de plantio) as espécies nativas: Carnaúba, mangue-de-botão, tamarindo, pitomba, torém, manguba, timbauba, cajueiro juazeiro, azeitona, coaçu. As ações serão desenvolvidas em conjunto com a equipe técnica do projeto, que possui dois profissionais com experiências e formação na área (técnico agrônomo e um Biólogo), de forma participativa com a comunidade e público beneficiário do projeto, os quais se reunirão em mutirões de 20 pessoas para realizar limpeza da área de proteção e dois profissionais que serão contratados para auxiliar no restabelecimento da APP e auxiliar na instalação de piquetes, remoção das cercas e limpeza da área. Além disso, para a execução da etapa será necessário a aquisição de material de consumo: enxadas, ciscadores, estucas de cimento, supercal, facões, Botas 7 léguas, máscaras, coletes salva-vidas. O período de realização das atividades será entre os dias 14 de outubro a 20 de dezembro de			





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2019. Indicador Físico: 19.87 km² de APP reestabelecida e limpa: (aferição relatório fotográfico)

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	R\$ 39.360,00	14/10/2019	20/12/2019
Etapa/Fase nº:	5		
Especificação:	Etapa 5 - Plantar 2000 mil mudas na Área de Preservação Permanente - APP do Lagamar e nos Bairros Várzea e Guargôê;		
Metodologia:	<p>Serão plantados na Área de Preservação Permanente - APP do Lagamar as espécies nativas: Carnaúba, mangue-de-botão, tamarindo, pitomba, torém, Manguba, Timbauba, cajueiro, juazeiro, azeitona, coaçu. E nos bairros Várzea e Guargôê: Oiti, Ipe-roxo, ipe amarelo, Jacarandá, Flamboian, mororó, e a retirada da Nin indiano, viúva-alegre, unha de gato, ciúme. Para tanto, no primeiro momento para o plantio será necessário a abertura das covas nos lugares já demarcados na etapa anterior, depois disso inserido o adubo e substrato, caso seja necessário aguçaremos com formicidas os formigueiros ativos. Essa adubação será realizada um mês antes do plantio. As plantas selecionadas para o plantio e reconstituição da área deverão estar em perfeitas condições, para que tenhamos bons resultados do plantio. Serão plantadas as espécies que se adaptam as condições natural do solo da APP do Lagamar. A ação do plantio das mudas seguirá os seguintes passos: primeiramente iremos distribuir manualmente as mudas ao lado das covas, em seguida será necessário reabrir as covas com a enxada, retirar as mudas das embalagens plásticas com cuidado para que o torrão fique intacto, daí colocaremos a muda na cova e depois fecharemos a cova em volta da muda. É preciso pressionar a terra ao redor da muda para que a mesma permaneça na cova. O plantio deverá ser realizado no período das chuvas e, para a manutenção durante e após a finalização do projeto, utilizaremos a água do lagamar para irrigar as mudas do local, bem como utilizaremos a técnica de solo protegido com o substrato da palha da carnaubeira e/ou do coco, muito comuns e abundantes na região. A técnica diminui a frequente necessidade de irrigação e adubação. Para tanto, a Secretaria de Meio Ambiente realizará uma parceria com Secretaria de Obras e, a equipe responsável pela jardinagem e podas das praças poderá se encarregar desse serviço. Para execução da etapa contaremos a equipe técnica do projeto, com a participação ativa dos beneficiários do projeto e comunidades, os quais se reunirão em mutirões de 20 pessoas e a contratação de um profissional auxiliar, bem como será necessário a aquisição de material de consumo: mudas de plantas nativas e frutíferas, formicida, adubo 20 Sacos de 50kg, substrato de coco, serviços de pessoa física: combustível para transporte dos participantes no mutirão para o plantio das mudas. O período de realização das atividades será entre os dias 05 de setembro a 30 de dezembro de 2019. (Indicador Físico: 2000 mudas plantadas)</p>		
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	R\$ 98.530,00	06/01/2020	31/07/2020
Etapa/Fase nº:	6		
Especificação:	Etapa 6 - Realizar 02 seminários: monitoramento e avaliação de resultados do projeto;		
Metodologia:	<p>Serão realizados 02 seminários, sendo um de monitoramento e avaliação das ações e outro de avaliação de resultados. O monitoramento e avaliações das ações acontecerão durante toda a execução do projeto, sendo realizada pela equipe técnica, instituições parceiras e com participação dos beneficiários (moradores das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajira, e Guajira), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios), estudantes e funcionários da Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos) e representantes dos grupos sociais e ONG's). Os mesmos se reunirão, a cada dois meses, no COMDEMA, na escola profissionalizante e na Área de Proteção Permanente - APP do Lagamar, para apresentação das possíveis dificuldades na execução das ações do projeto e sugestões de melhorias das mesmas. Será elaborado relatório de acompanhamento. Outra ação de monitoramento da área de proteção permanente - APP, será feita por meio de GPS. Essa ação será executada pela a secretaria de meio ambiente, equipe técnica, entidades parceiras e público alvo do projeto. Além disso, todos os envolvidos no projeto durante as reuniões, a cada dois meses, formarão mutirões para a realização da limpeza da área e do replantio das mudas, tendo em vista que após alguns meses de plantio algumas mudas não sobrevivem, havendo a necessidade de replanta-las obedecendo ao mesmo esquema do plantio. No final projeto será realizado o seminário para apresentação geral do monitoramento e avaliação das ações, que será realizado pela equipe técnica e parceiros. Conteúdo programático de monitoramento e avaliações do projeto: a) Princípio de cartografia e levantamento de campo; b) Como utilizar o GPS no monitoramento das APP's; c) Apresentação das possíveis dificuldades na execução das ações do projeto (Recuperação da Área de Preservação Permanente - APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos) e melhorias das mesmas, sempre com foco na política dos 5s - reciclar, reutilizar, reduzir, recusar, repensar. O segundo seminário é de avaliação de resultados, onde a</p>		

Relatório emitido em 25/01/2019 13:44:19

Página 8 de 15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



equipe técnica e instituições parceiras irão apresentar a população do município os resultados esperados do projeto, demonstrar como as etapas foram executadas e as metodologias que foram utilizadas para atingir os resultados. Conteúdo programático do seminário de avaliação de resultados: a) Apresentação da APP do Lagamar, após as ações e discorrer sobre a importância de preservar a área para a manutenção da vida silvestre. (Explicação sobre o ecossistema Lagunar, fauna e flora e suas fragilidades); b) Avaliação da Gestão Ambiental no Território Urbano: ações realizadas para a proteção e conservação do Lagamar. Os eventos serão realizados no período entre 02 de maio de 2019 a 30 de dezembro de 2020. Para realização das ações serão necessários os seguintes insumos: GPS, kit de lixeira para coleta seletiva, sacos de lixo para coleta seletiva, squizes, camisas, bonés, sacolas de TNT, passagens aéreas e diárias para duas pessoas (coordenador e agente financeiro para apresentação dos resultados em Brasília. Todo o material como: bonés, camisetas, sacolas para carros e squizes, terão identificação visual do projeto. Na etapa dos seminários esses materiais serão distribuídos para as equipes técnica do projeto, apoio e mutirões que farão a limpeza e o monitoramento da APP do Lagamar.

Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 89.697,46	Início Previsto: 10/08/2020	Término Previsto: 18/12/2020
------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 94.687,16	
DESCRIÇÃO: Recuperação de 19.87 km ² de Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, durante 24 meses, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. 1) Após o término da vigência do convênio, qual a estratégia de continuidade de cada iniciativa socioambiental implementada nesta proposta? O projeto prevê a formação agentes multiplicadores por meio das capacitações em educação ambiental, resíduos sólidos e produção de mudas. Desta forma, os próprios beneficiários que são moradores das comunidades das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Baros e Valdo Rios) em parceria com a Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos), grupos sociais (associação de pescadores, agricultores, esportistas, grupos religiosos, ONGs etc.) e apoio técnico da secretaria de meio ambiente do município de Itarema, poderão dar continuidade as ações do projeto e, até mesmo replicar as ações nas demais comunidades contribuindo assim para apropriação da população sobre a ideia e política para um desenvolvimento através de hábitos sustentável. 2) Qual a estratégia de apropriação de cada iniciativa socioambiental pelos munícipes durante a sua execução? A principal estratégia de apropriação da população as ações do projeto são as capacitações, reuniões, mutirões, gincanas, ou seja, é o trabalhar junto, utilizando sempre metodologias participativas, trazendo a população para vivenciar o problema e buscar uma solução coletivamente.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 94.687,16	PARCELA Nº: 1





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 377.779,75	
DESCRIÇÃO: Recuperação de 19.87 km ² de Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, durante 24 meses, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. 1) Após o término da vigência do convênio, qual a estratégia de continuidade de cada iniciativa socioambiental implementada nesta proposta? O projeto prevê a formação agentes multiplicadores por meio das capacitações em educação ambiental, resíduos sólidos e produção de mudas. Desta forma, os próprios beneficiários que são moradores das comunidades das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios) em parceria com a Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos), grupos sociais (associação de pescadores, agricultores, esportistas, grupos religiosos, ONGs etc.) e apoio técnico da secretaria de meio ambiente do município de Itarema, poderão dar continuidade as ações do projeto e, até mesmo replicar as ações nas demais comunidades contribuindo assim para apropriação da população sobre a ideia e política para um desenvolvimento através de hábitos sustentável. 2) Qual a estratégia de apropriação de cada iniciativa socioambiental pelos municípios durante a sua execução? A principal estratégia de apropriação da população as ações do projeto são as capacitações, reuniões, mutirões, gincanas, ou seja, é o trabalhar junto, utilizando sempre metodologias participativas, trazendo a população para vivenciar o problema e buscar uma solução coletivamente.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 377.779,75	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAREMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 10.570,80	
DESCRIÇÃO: Recuperação de 19.87 km ² de Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, localizado no Bairro da Várzea no Município de Itarema-CE, durante 24 meses, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. 1) Após o término da vigência do convênio, qual a estratégia de continuidade de cada iniciativa socioambiental implementada nesta proposta? O projeto prevê a formação agentes multiplicadores por meio das capacitações em educação ambiental, resíduos sólidos e produção de mudas. Desta forma, os próprios beneficiários que são moradores das comunidades das comunidades do entorno da APP do Lagamar (Bairro da Várzea, Porto dos Barcos, Ilha do Guajiru, e Guajiru), Alunos e professores das Escolas municipais 6º e 9º ano (Escola Pe. Aristides, Escola Mundico Ribeiro), Escola Estaduais 1º anos (Luzia Araújo Barros e Valdo Rios) em parceria com a Escola Profissionalizantes Rosângela Albuquerque Couto (3º anos), grupos sociais (associação de pescadores, agricultores, esportistas, grupos religiosos, ONGs etc.) e apoio técnico da secretaria de meio ambiente do município de Itarema, poderão dar continuidade as ações do projeto e, até mesmo replicar as ações nas demais comunidades contribuindo assim para apropriação da população sobre a ideia e política para um desenvolvimento através de hábitos sustentável. 2) Qual a estratégia de apropriação de cada iniciativa socioambiental pelos municípios durante a sua execução? A principal estratégia de apropriação da população as ações do projeto são as capacitações, reuniões, mutirões, gincanas, ou seja, é o trabalhar junto, utilizando sempre metodologias participativas, trazendo a população para vivenciar o problema e buscar uma solução coletivamente.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 10.570,80	PARCELA Nº: 1





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços gráficos: Serviços de Confeção e impressão de Cartazes Serviços de Confeção e impressão de Banner Serviços de Confeção e impressão de Folhetos Serviços de Confeção e impressão de Fita adesiva Serviços de impressão de Cartilhas com conteúdo educativo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 33.995,00	V.TOTAL:	R\$ 33.995,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bonés, sacolas de TNT para carro; squeezes e camisas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 113.600,00	V.TOTAL:	R\$ 113.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de profissional para auxiliar no restabelecimento da APP				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL:	R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lixeiras				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO: R\$ 610,00	V.TOTAL:	R\$ 9.150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de profissional para auxiliar no plantio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL:	R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de profissional auxiliar na instalação de piquetes, remoção das cercas e limpeza da área.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL:	R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de 01 profissional para realização dos curso de produção de mudas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 160,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL:	R\$ 24.000,00
OBSERVAÇÃO:				





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de 01 profissional para realização dos curso de resíduo sólidos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 160,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 24.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Custos de hospedagem/diária para treinamento de duas pessoas em Brasília - coordenador técnico e do responsável financeiro para treinamento e apresentação de resultados.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 224,20	V.TOTAL: R\$ 3.138,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sacos de lixo para coleta seletiva, Sementeiras e sacos plásticos preto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40.035,00	V.TOTAL: R\$ 40.035,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: super cal, Formicida, Adubo 20 Sacos de 50kg e Substrato de coco				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80.490,00	V.TOTAL: R\$ 80.490,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enxada, Ciscador, Estacas de cimento, facões, Botas 7 léguas, Máscaras, Chapéus com protetor, Coletes alva-vidas e vasos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 34.650,00	V.TOTAL: R\$ 34.650,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mudaz, plantas nativas e frutíferas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28.800,00	V.TOTAL: R\$ 28.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Combustível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8.820,00	V.TOTAL: R\$ 8.820,00
OBSERVAÇÃO:				





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Material de expediente: Resma de papel A4; Caixa de lápis; Caixa de caneta preta; Caixa de lápis de cores; Caixa de lápis de giz de cera; Borracha; Fita adesiva; Colecionador de Papelão; Colecionador de Plástico; Pastas suspensas Grampeador; Clips e Crachás com cobertura Plástica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.156,25	V.TOTAL: R\$ 10.156,25	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bicycletas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 606,72	V.TOTAL: R\$ 12.134,40	
OBSERVAÇÃO: O uso de bicicletas para as pessoas da comunidade e turistas que desejarem conhecer a fauna e flora da APP do Lagamar. Desta forma, as bicicletas serão para a realização de trilhas ecológicas e passeios, sempre com acompanhamento de Agentes Ambientais, com intuito de instigar o uso de transporte sustentável e ecológico.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GPS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.568,13	V.TOTAL: R\$ 3.136,26	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de contratação de 01 profissional para realização dos curso de educação ambiental				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 240,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 36.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Custos de passagens aéreas para treinamento e apresentação de resultados para duas pessoas (coordenador técnico e do responsável financeiro) em Brasília - coordenador técnico e do responsável financeiro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Itarema/CE.				
CEP: 62590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1595 - ITAREMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 929,00	V.TOTAL: R\$ 7.432,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339014	R\$ 3.138,80	R\$ 3.138,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 202.951,25	R\$ 202.951,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 7.432,00	R\$ 7.432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 147.595,00	R\$ 147.595,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 24.420,66	R\$ 24.420,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
TOTAL GERAL:		R\$ 483.037,71		





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Capacidade Técnica + Experiência + Comprovação de Convênios e Outros Acordos.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida_V2.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV ITAREMA.pdf

